

LEI N° 474, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

Revoga incisos II, V e VII do artigo 2º da Lei Municipal nº. 465 de 05 de agosto de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos II, V e VII do art. 2º, da Lei nº. 465, de 05 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 06 de outubro de 2005.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito Municipal